



CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7470/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 211/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **SR. DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ANDREIA LORENZI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Argemiro Pretto, nº 340 Pavilh 04, CEP/95.960-000, Bairro Lajeadozinho, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 17.189.700/0001-79, com Inscrição Estadual registrada sob nº 037/0046773, neste ato representado por **ANDREIA LORENZI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 60.894.430.52, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 011.284.800-18, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **7470/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **211/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de móveis hospitalares”**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO A e ANEXO II – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o número: 717-15.06.10.302.0214.2.125.449052.01.0000000.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 141.590,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa reais) decorrente da “aquisição de móveis hospitalares”, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Qtd.	Unid.	COTA	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	14	Unid.	AMPLA	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - Especificações: Cesto Em Acrílico Transparente, cantos Arredondados, C/para Choque Frontal, Puxador Ou Alça para Locomoção; Com Base Em Aco Cromado de 1", C/dispositivo Manual P/posição Horiz. Trendel. e Reverso, C/trava de Segurança; Dimensões: Aproximadas do Cesto 45x70x75cm (largxprofxtura)c/ Prateleira, capacidade de 15kg . Ou Suporte Intermediário P/utensílios; Acompanha Colchonete Em Material Atoxico e Auto extingüível a Chama Nas dimensões do Cesto e Espessura superior a 2 Cm. Garantia de 12 meses.	ALFRS/ALF-BRN 1001	1.400,00	19.600,00
2	4	Unid.	RESERVA	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - Especificações: Cesto Em Acrílico Transparente, cantos Arredondados, C/para Choque Frontal, Puxador Ou Alça para Locomoção; Com Base Em Aco Cromado de 1", C/dispositivo Manual P/posição Horiz. Trendel. e Reverso, C/trava de Segurança; Dimensões: Aproximadas do Cesto 45x70x75cm (largxprofxtura)c/ Prateleira, capacidade de 15kg . Ou Suporte Intermediário P/utensílios; Acompanha Colchonete Em Material Atoxico e Auto extingüível a Chama Nas dimensões do Cesto e Espessura superior a 2 Cm. Garantia	ALFRS/ALF-BRN 1001	1.400,00	5.600,00



				de 12 meses.			
3	15	Unid.	AMPLA	CAMA TIPO FAWLER COM COLCHÃO - Especificação: Cama Hospitalar; Com Movimentos Fowler e Trendelemburg, através de Alavancas Retrateis Nos Pes; Nas Dimensões (c x l x A) de 1,90 x 0,90 x 0,70; Com Rodas de 4", e Freio Em Diagonal; Estrutura Em Ferro Com Pintura Eletrostática; Estrado Chapa de Aço Perfurado e Pintado; Cabeceira Laminado Melaninico Removível, c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox; Peseira Laminado Melaninico Removível, c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox; Com Para-choques de Borracha Em Toda a Sua Volta; Com Grades Laterais Tubulares Tipo Telescópicas; Com Colchão Com Revestimento Em Courvim, na cor azul, com densidade 45, que suporte até 150 quilos, Com Respiros Laterais; Acompanhando Manual, garantia.	ALFRS/ALF-CH AC01	3.950,00	59.250,00
4	5	Unid.	RESERVA	CAMA TIPO FAWLER COM COLCHÃO - Especificação: Cama Hospitalar; Com Movimentos Fowler e Trendelemburg, através de Alavancas Retrateis Nos Pes; Nas Dimensões (c x l x A) de 1,90 x 0,90 x 0,70; Com Rodas de 4", e Freio Em Diagonal; Estrutura Em Ferro Com Pintura Eletrostática; Estrado Chapa de Aço Perfurado e Pintado; Cabeceira Laminado Melaninico Removível, c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox; Peseira Laminado Melaninico Removível, c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox; Com Para-choques de Borracha Em Toda a Sua Volta; Com Grades Laterais Tubulares Tipo Telescópicas; Com Colchão Com Revestimento Em Courvim, na cor azul,	ALFRS/ALF-CH AC01	3.950,00	19.750,00



				com densidade 45, que suporte até 150 quilos, Com Respiros Laterais; Acompanhando Manual, garantia.			
5	12	Unid.	AMPLA	CARRO MACA SIMPLES - estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4 "sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m Largura.	ALFRS/ALF-CM AC02	1.360,00	16.320,00
6	3	Unid.	RESERVA	CARRO MACA SIMPLES - estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4 "sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura.	ALFRS/ALF-CM AC02	1.360,00	4.080,00
7	5	Unid.	AMPLA	MESA PARA EXAMES EM AÇO , Maca Fixa sem rodízios, com Suporte para Papel lençol, revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de aproximadamente 4.5cm com densidade 28 e revestida com courvin ou material lavável , trazendo durabilidade e também conforto, regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas, estrutura: Tubular em aço, utensílios: suporte de papel, pintura: Eletrostática de alta durabilidade, dimensões aproximadas: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito, capacidade: Resistente, até 260 Kg.	ALFRS/ALF-MEC AC02	850,00	4.250,00
8	2	Unid.	RESERVA	MESA PARA EXAMES EM AÇO , Maca Fixa sem rodízios, com Suporte para Papel lençol, revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de aproximadamente 4.5cm com densidade 28 e revestida com courvin ou material lavável , trazendo durabilidade e também conforto, regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas, estrutura: Tubular em aço, utensílios: suporte de papel, pintura: Eletrostática de alta durabilidade, dimensões aproximadas: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura	ALFRS/ALF-MEC AC02	850,00	1.700,00



				do leito, capacidade: Resistente, até 260 Kg.			
9	9	Unid.	AMPLA	POLTRONA HOSPITALAR - Reclinação por acionamento manual, capacidade até 120 kg, material de confecção armação baixa aço / ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, descanso para os pés integrado.	ALFRS/ALF PHDM	920,00	8.280,00
10	3	Unid.	RESER VA	POLTRONA HOSPITALAR - Reclinação por acionamento manual, capacidade até 120 kg, material de confecção armação baixa aço / ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, descanso para os pés integrado.	ALFRS/ALF PHDM	920,00	2.760,00

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos;

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento;

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da



data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não



tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

8.1.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações resultantes deste contrato constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham o edital.

9.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;



9.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. A garantia de todos os itens constantes no Anexo A deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega dos móveis.

9.10. Durante vigência da garantia a Contratada fica obrigada a:

9.10.1. Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o Contratante durante o período de garantia;

9.10.2. Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado.

9.10.3. Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido dos móveis, devidamente comprovado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.



11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito



administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DENIS ANDRE JOSÉ CRUPE

ANDREIA LORENZI